

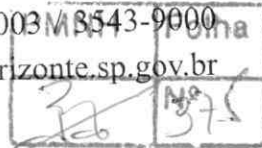


Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185 - Centro - Tel. (17) 3543-9003 / 3543-9000

CNPJ: 45.152.139/0001-99

e-mail: administracao@novohorizonte.sp.gov.br



TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, subsidiada pelo art. 49 "caput", e

Considerando a documentação contida nos autos do Processo Licitatório nº 022/2017, que origina o certame licitatório na modalidade Dispensa nº 002/2017, que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI Nº. 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº. 26/2013 DO FNDE, COM AS ALTERAÇÕES DA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4, DE 02 DE ABRIL DE 2015 E LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES"**.

Em virtude das alegações apontadas pela Comissão Permanente de Licitações (fls. 368/369, tendo sido encaminhadas a Procuradoria Jurídica do Município, a qual após a devida análise, emitiu parecer favorável (fls. 373/374) à REVOGAÇÃO da Dispensa de licitação modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017, constante do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2017, para aquisição de gêneros alimentícios produzidos pela agricultura familiar**, conforme a previsão constante no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

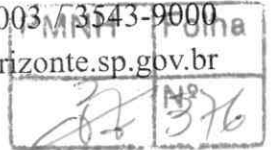
Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Em atendimento aos pareceres da Comissão Permanente de Licitações, e Procuradoria Jurídica, que adoto por fundamento, fica **REVOGADA** a **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017**, bem como a sua **HOMOLOGAÇÃO**, com supedâneo no art. 49 da LF nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185 - Centro - Tel. (17) 3543-9003 / 3543-9000
CNPJ: 45.152.139/0001-99 - e-mail: administracao@novohorizonte.sp.gov.br




Logo ficam os **GRUPOS INFORMAIS**, que flagraram-se vencedores na sessão do dia 07/03/2017, dispensados e comunicados através da publicação deste aviso no Jornal Oficial do Município, devendo proceder o arquivamento e a abertura de novo processo.

À Divisão de licitações e Contratos para as devidas publicações legais e para conhecimento dos interessados.

À Divisão de Alimentação Escolar para providencias urgentíssimas na pesquisa de mercado dos preços para abertura de novo procedimento.

GABINETE DO PREFEITO, 25 de maio de 2017


TOSHIO TOYOTA
Prefeito Municipal